



## VOTO VENCEDOR AO PROJETO DE LEI Nº 0510/2023

**Declara as Benzedei ras como sendo integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina.**

**Autor:** Deputado Padre Pedro Baldissera

**Relator:** Deputado Marquito - Marcos José de Abreu

**Voto Vencedor:** Deputado Fernando Krelling

Trata-se do Projeto de Lei nº 0510/2023, de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que almeja declarar integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina as Benzedei ras.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 3/5), com apresentação e aprovação de emenda substitutiva global para fins meramente de adequação à técnica legislativa.

Em seguida, a matéria foi remetida à Comissão de Educação e Cultura, onde o relator, Deputado Marquito, proferiu voto pela rejeição da proposta, não sendo acompanhado pela maioria dos membros da comissão. Assim sendo, fui designado relator do voto vencedor, com base no art. 146, XI, do Regimento Interno.

O Projeto, em seu cerne, busca o reconhecimento da importância das Benzedei ras como integrantes do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina, bem como dos aspectos culturais, históricos e sociais envolvidos em suas práticas, que contribuem para a preservação da identidade cultural das comunidades catarinenses.



A almejada declaração significa a valorização de uma tradição cuja prática (I) impacta positivamente a preservação da cultura e das tradições populares, especialmente no campo das práticas de cura espiritual e proteção; (II) fortalece o reconhecimento e a valorização do saber ancestral transmitido oralmente entre gerações; (III) proporciona oportunidades para o fortalecimento da identidade cultural das comunidades locais; e (IV) fomenta a valorização do patrimônio imaterial, promovendo o resgate histórico e a perpetuação de práticas que integram a memória coletiva do povo catarinense.

Pelos argumentos expostos, entendo que a proposição em exame **apresenta consonância com o interesse público** e merece prosperar.

Desse modo, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0510/2023, nos termos da **Emenda Substitutiva Global (Evento 4)**.

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krellin